



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR**  
**INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

**PRESIDÊNCIA**

**16 / 10 / 2014**

**RESOLUÇÃO**

**Nº 139 / 14**

**Assunto:** Dispõe sobre a entrada em vigor do sistema de depósito eletrônico para os pedidos PCT.

**O VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL – INPI**, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Senhor Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, através do ato administrativo que estabelece os valores das retribuições pelos serviços do INPI e considerando o disposto na Resolução nº 129, de 10 de março de 2014, publicada no Diário Oficial da União em 11 de março de 2014,

**RESOLVE:**

Art. 1º A partir de 20 de outubro de 2014 as retribuições referentes aos Códigos 201, 253, 266, 267, 268, 269, 270, 291 e 292, constantes da Tabela de Retribuições dos Serviços Prestados pelo INPI, anexa à Resolução nº 129, de 10 de março de 2014, passarão a vigorar de acordo com o previsto nos itens “Retribuição por meio eletrônico (A)” e “Retribuição em papel (A.1) – Serviço com disponibilidade eletrônica”, em decorrência da adoção do depósito eletrônico para os pedidos internacionais nos termos do PCT.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 20 de outubro de 2014 e sua publicação se dará no Diário Oficial da União, sem prejuízo da sua publicação na Revista Eletrônica da Propriedade Industrial - RPI.

**Ademir Tardelli**

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

